



# Guia prático para a análise do atendimento ao Código Florestal



**2017**

## Realização



## Apoio financeiro



## Apoio institucional



## Guia prático para a análise do atendimento ao Código Florestal

## Expediente:

O Observatório do Código Florestal (OCF) foi criado em maio de 2013 para promover o controle social sobre a implementação da Lei 12.651/2012 (Código Florestal brasileiro) e garantir integridade ambiental, social e econômica nas florestas em áreas privadas. A rede é composta por 23 organizações independentes que se juntaram com o mesmo objetivo de promover a efetiva implementação do código. Secretaria Executiva do Observatório do Código Florestal: Conservação Internacional Brasil (CI-Brasil)

## Autores:

Pedro Amaral (Proforest)  
Tiago Reis (IPAM)  
Roberta del Giudice (Instituto BVRio)

## Revisores:

Isabella Vitali (Proforest)  
Rodnei Correa (CATI SP)  
Pedro Moura Costa (Instituto BVRio)

## Gráficos e diagramas:

Sally Dunne (Proforest)

Agradecemos a colaboração da equipe do Serviço Florestal Brasileiro, que se mostrou sempre aberta à discussão e realizou uma revisão técnica do guia: Janaina Rocha, Cristina Galvão, Clarissa Aguiar, Rubens Mendonça, Graciema Rangel e Luiz Camargo.

Saiba mais sobre o trabalho do Observatório do Código Florestal em:  
[www.observatorioflorestal.org.br](http://www.observatorioflorestal.org.br)

## ▲ A quem este guia é endereçado?

Este documento tem por objetivo apoiar **as equipes de compra de commodities agropecuárias e florestais** brasileiras no processo de verificação do cumprimento do Código Florestal por fornecedores.

Ao exigirem das empresas brasileiras o cumprimento da legalidade na produção da matéria-prima, os compradores poderão evidenciar que seus insumos derivam da agricultura sustentável e não contribuem, por exemplo, com o desmatamento ilegal no Brasil.

Para tanto, são apresentadas as ferramentas disponíveis e em desenvolvimento para a cobrança e implementação do Código Florestal junto às cadeias de fornecedores. As ferramentas disponíveis são ao mesmo tempo críveis e fáceis de utilizar por equipes de compradores, sem a necessidade de especialistas em questões ambientais ou legais.

Assim, o setor privado pode colaborar com a transição para um cenário de legalidade no meio rural brasileiro, promovendo a agricultura sustentável brasileira nos mercados doméstico e internacional.

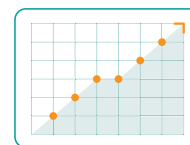
## ▲ Como utilizar este guia

Para que os **compradores diretos de commodities** estimulem e cobrem o cumprimento do Código Florestal, este guia apresenta:

- › Ferramentas disponíveis ou em desenvolvimento
- › Sugestões de ações para a colaboração entre comprador e fornecedores em prol do cumprimento das normas

As regras do Código Florestal serão apresentadas como informações iniciais. Para maior aprofundamento técnico, recomenda-se a leitura das referências originais apresentadas.

## Uma visão esquemática deste guia



- 1** Riscos e oportunidades relacionados à implementação do Código Florestal

**6 - 11**



- 2** Código Florestal: princípios básicos e status de implementação

**12 - 21**



- 3** O que se pode solicitar do fornecedor

**22 - 30**



- 4** Como monitorar a implementação do Código Florestal pelos fornecedores

**31 - 36**



- 5** Como fomentar a sua implementação plena

**37 - 40**



- 6** Notas e referências

**41 - 43**

## Seção 1 | Riscos e oportunidades relacionados à implementação do Código Florestal



- Diversas são as iniciativas de empresas, investidores, governos e sociedade civil para promover a sustentabilidade das cadeias de suprimento de *commodities*. Os compromissos cobrem uma variedade de elementos, incluindo o fim do desmatamento, a preservação da biodiversidade, o respeito aos direitos humanos e o combate às mudanças climáticas.

A implementação dos compromissos ocorre de diversas formas, incluindo a edição de leis, iniciativas do setor produtivo, de organizações da sociedade civil ou por meio de certificações voluntárias. Estes mecanismos buscam garantir o atendimento de critérios mínimos de sustentabilidade na produção agropecuária e florestal. Além de ser uma obrigação, o atendimento à legislação pode ajudar a contemplar, em maior ou menor grau, diversos dos critérios de sustentabilidade definidos voluntariamente.



- O Código Florestal brasileiro (Lei 12.651/2012) é uma peça fundamental para a qualificação do agronegócio e para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Ele estabelece critérios de uso da terra e de conservação da vegetação nativa em imóveis rurais, e seu pleno atendimento colabora com a sustentabilidade da produção agropecuária e florestal nacional. Ao mesmo tempo, o seu não cumprimento por fornecedores apresenta riscos às empresas compradoras, sejam esses financeiros, regulatórios, reputacionais ou competitivos.



## ▲ Riscos e oportunidades às empresas compradoras

É notória a importância das florestas e outros ecossistemas naturais para a manutenção de serviços ecossistêmicos, ciclo hídrico, manutenção da biodiversidade e do estoque de carbono.

O Código Florestal exige que a vegetação nativa deve coexistir com as atividades agropecuárias e florestais em imóveis rurais no Brasil. Seu não cumprimento, com a consequente perda de cobertura vegetal além do permitido por lei, pode afetar de maneira adversa o meio no qual as empresas realizam seus negócios.

Há riscos de multas, desabastecimento, aumento nos custos das *commodities*, danos à reputação das empresas – sob constante escrutínio de ONGs, da mídia e da opinião pública – entre outros riscos com o potencial de aumentar custos operacionais, reduzir receitas e a margem de lucro das empresas. Esses riscos podem representar, portanto, impactos materiais sobre as operações e a estratégia corporativa.

Por esses motivos, as companhias estão sendo pressionadas para gerir o risco ao longo de sua cadeia de suprimentos, o que contempla conhecer a origem das diversas *commodities* que compram (soja, carne, açúcar, óleo de palma, madeira, polpa de celulose, café, entre outras), e entender se estão sendo produzidas conforme estabelecem as **leis vigentes, novas regras que entrarão em vigor, ou mesmo critérios adicionais de sustentabilidade**.



A negligência na gestão desses riscos pode imputar à empresa compradora uma série de perdas. O *business case* para gerenciar riscos sociais e ambientais nas cadeias de suprimento de produtos agropecuários e florestais inclui a geração de valor por:

- › Responsabilidade socioambiental corporativa
- › Gerenciamento de risco reputacional e proteção da marca
- › Acesso a capital e serviços financeiros
- › Aumento da reputação e vantagens competitivas
- › Segurança do fornecimento e lealdade
- › Economia de custos com ganhos de eficiência e produtividade<sup>1</sup>

**MPF**  
Ministério Público Federal

O Ministério Público Federal obrigou frigoríficos, curtumes, empresas calçadistas, dentre outras que revendem produtos com matéria-prima da pecuária, a assinarem Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e se comprometerem a implementar uma série de exigências ambientais e sociais, junto aos fornecedores de matéria-prima, incluindo o cumprimento do Código Florestal. Os TACs possuem cronogramas específicos, que são acompanhados pelo MPF e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)<sup>2</sup>.

Empresas na vanguarda devem se beneficiar à medida que protegem sua reputação, atraem investidores (provendo garantias de menores riscos financeiros e reputacionais) e podem gerar valor compartilhado ao longo da cadeia de fornecimento. O aumento da eficiência e redução de custos, além da lealdade entre fornecedor e comprador – em mercados onde a estabilidade é possível – também devem ser destacados<sup>1</sup>.

O Código Florestal, devidamente implementado, pode ser um diferencial na competitividade da agropecuária brasileira nos mercados doméstico e internacional.

Os órgãos de controle, entre eles os Ministérios Públicos Federal e Estaduais, tem buscado cada vez mais o cumprimento das normas ambientais, corresponsabilizando instituições financeiras e grandes varejistas pelo dano ambiental causado por empreendimentos por elas financiados ou por seus fornecedores. A responsabilidade dessas instituições decorre da não verificação do cumprimento das Leis Ambientais, durante o processo de concessão do crédito ou da contratação do fornecimento da matéria-prima, e possui fundamento na legislação brasileira.



Base normativa para a corresponsabilização das empresas compradoras e instituições financeiras pelo não verificação do cumprimento do Código Florestal por seus fornecedores ou financiados:

Constituição da República de 1988 - arts. 192 e 225

Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981 - arts. 3º, inciso IV (definição de poluidor); 12 (responsabilidade de instituições financeiras); e 14 e seu § 1º (responsabilidade civil, penal e administrativa do poluidor)

Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/1998 - art. 2º - responsabilidade ambiental pela vigilância e eleição

Decreto nº 6.514/2008 - infrações e sanções administrativas ao meio ambiente

Iniciativas que contemplam o fomento ao cumprimento do Código Florestal pela cadeia de fornecimento incluem:



O **Consumer Goods Forum** é uma rede global que reúne algumas das maiores empresas do mundo, com venda agregadas maiores do que €2,5 trilhões. Recomenda, por exemplo, a exclusão da compra de soja produzida em terras ilegalmente desmatadas e que as empresas somente comprem soja com certificações que **garantam a produção de acordo com o Código Florestal**<sup>3</sup>.



O CDP é uma plataforma internacional de *disclosure* em informações corporativas, cuja iniciativa de florestas é endossada por 365 investidores detendo USD 22 trilhões em ativos, e possui o objetivo de compreender a gestão de riscos atrelados ao desmatamento. Seu questionário de investidores às empresas inclui questões sobre riscos regulatórios para produção de *commodities*. E em sua nova versão para cadeias de fornecimento (*Programa Supply Chain - Forest*), pergunta, especificamente, se a **empresa está atenta ao cumprimento do Código Florestal**, nas suas operações próprias, na de seus fornecedores, e quais indicadores de cumprimento são monitorados<sup>4</sup>.

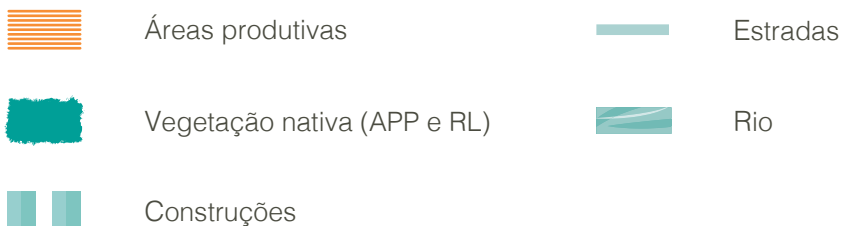
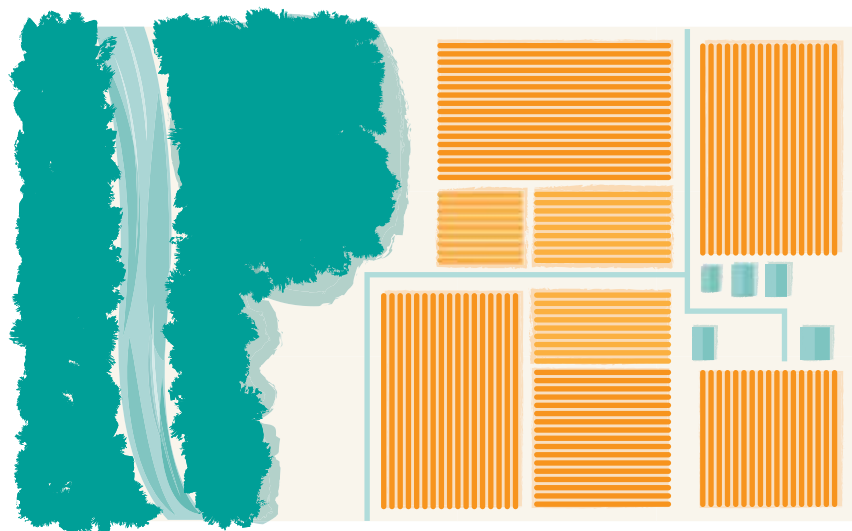


A **Tropical Forest Alliance 2020 (TFA 2020)** é uma aliança global entre governos, setor privado e sociedade civil com o objetivo de remover o desmatamento das cadeias de soja, pecuária, papel e celulose e óleo de palma<sup>5</sup>. As ações no Brasil são calcadas no princípio de que as empresas devem trabalhar em duas frentes concomitantes e integradas: **a implementação completa do Código Florestal** e a eliminação do desmatamento nas cadeias de fornecimento até 2020<sup>6</sup>.



Movimento multissetorial que envolve mais de 150 empresas, associações empresariais, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil. Como parte de um conjunto de recomendações para conter o desmatamento e, ao mesmo tempo, promover a economia de baixo carbono no país, inclui: **implementar o Código Florestal** – *sem postergar mais os prazos para isso, de maneira que se possa desenvolver a agropecuária e as atividades florestais sustentáveis, levando o país a uma economia de baixo carbono, competitiva, inclusiva e que preserva os recursos naturais*<sup>7</sup>.

## Seção 2 | O que o Código Florestal exige dos produtores



**Figura 1:** ilustração das exigências do Código Florestal

As principais exigências do Código Florestal são:

### Cadastro Ambiental Rural (CAR)<sup>8</sup>

Cadastro eletrônico contendo informações georreferenciadas do imóvel, incluindo seus limites, as Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, áreas de uso restrito e áreas de uso consolidado.

### Áreas de Preservação Permanente (APP)<sup>9</sup>

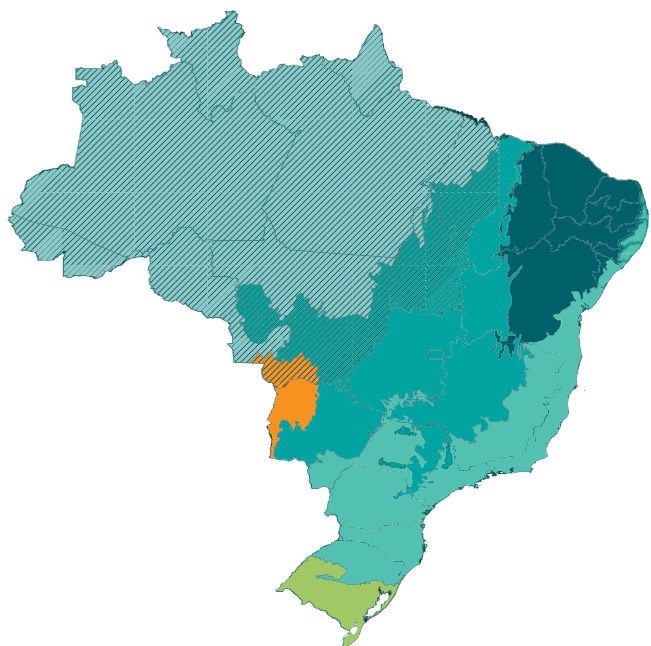
Áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Exemplos de APP são: matas ciliares, nascentes, topos de morros, encostas e manguezais.

### Reservas Legais (RL)<sup>10</sup>

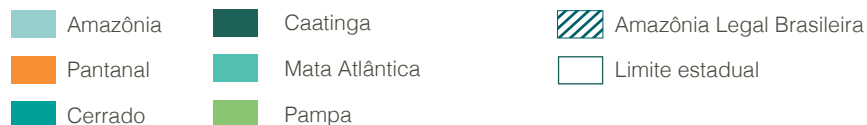
Áreas localizadas dentro de uma propriedade ou posse rural com a função de proteger a vegetação e assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel, auxiliando a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promovendo a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. O tamanho de uma reserva legal varia de acordo com o bioma onde o imóvel está localizado, o Zoneamento Ecológico-Econômico e se a área está dentro da Amazônia Legal.

## ▲ Percentual de Reserva Legal exigido pelo Código Florestal<sup>11</sup>

Tipo de vegetação	Amazônia Legal			Restante do Brasil
	Floresta	Cerrado	Campos Gerais	
Reserva legal	80%	35%	20%	20%



### Biomias



**Figura 2:** Reserva Legal exigida por região

## ▲ Como um imóvel deve ser regularizado

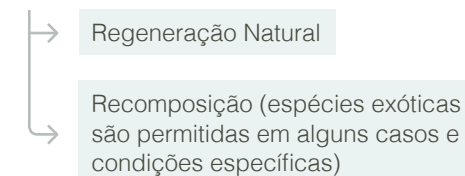
O Código Florestal estabeleceu regras de transição, destinadas aos imóveis com uso agrícola em Áreas de Preservação Permanente, de Uso Restrito ou de Reserva Legal, estabelecidos antes de 22 de julho de 2008. Essas regras possibilitam a adequação dos imóveis rurais aos termos da Lei, por meio da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

### ▲ Programa de Regularização Ambiental (PRA)

É o programa a ser implementado para a regularização de passivos ambientais de Reserva Legal ou de Área de Preservação Permanente, considerando as condições ambientais específicas de cada estado. Cada obrigação estabelecida pelo Código Florestal tem uma regra para sua adequação, descritas a seguir.

### ▲ Área de Preservação Permanente (APP)

#### Regularização do déficit de Área de Preservação Permanente





## Reserva Legal (RL)<sup>12</sup>

Imóveis rurais que não contenham Reserva Legal suficiente para atender às obrigações do Código podem se adequar de modos diferentes:



Aqueles que decidirem pela regularização através da compensação de Reserva Legal em outros imóveis precisam atender às seguintes exigências:

- › O passivo de Reserva Legal (desmatamento) deve ser anterior a 22 de julho de 2008 – ou seja, a compensação não pode ser usada para conversões de novas áreas
- › A compensação deve ser feita em áreas no mesmo bioma, e
- › Localizadas no mesmo Estado ou em áreas de outros Estados identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados

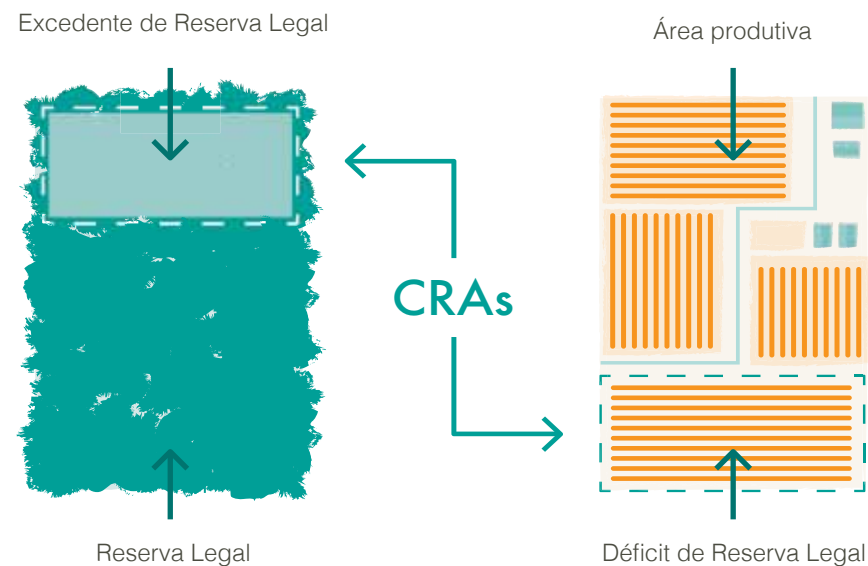
## Compensação de Reserva Legal

Os principais mecanismos para compensação de Reserva Legal em outros imóveis são as Cotas de Reserva Legal (CRAs) e a doação de imóveis em Unidades de Conservação (UCs), descritas a seguir.

### Cotas de Reserva Ambiental (CRAs)

Cotas de Reserva Ambiental (CRAs) são títulos emitidos pelo órgão ambiental representativos de áreas com vegetação nativa conservada ou em recuperação que excedem à obrigação de reserva legal.

**CRAs** são títulos emitidos pelo órgão ambiental representativos de áreas com vegetação nativa conservada ou em recuperação que excedem à obrigação de reserva legal.



**Figura 3:** ilustração do mecanismo de Cotas de Reserva Ambiental

## ▲ Doação ao Poder Público de imóvel em Unidade de Conservação

No Brasil, as Unidades de Conservação (UCs) podem ser propriedades públicas ou privadas, conforme a categoria a que pertencem. Quando a categoria de UC exigir que a área seja pública, o poder público deverá indenizar o antigo proprietário e transferir o imóvel para o Estado. Contudo, questões burocráticas e financeiras impedem que as indenizações sejam processadas em um tempo razoável. Atualmente, apenas na esfera federal, há 5,5 milhões de hectares a serem indenizados, a um custo aproximado de 5 bilhões de reais.

Buscando a implantação desses dois instrumentos da política ambiental: Unidades de Conservação e Reservas Legais, o Código Florestal permite que o passivo de Reserva Legal seja compensado por meio da aquisição de imóveis em Unidade de Conservação, com o pagamento ao antigo proprietário, e a doação ao Estado.



O Instituto BVRio desenvolve e promove mecanismos de mercado para facilitar o cumprimento de leis e políticas públicas ambientais, por meio de uma plataforma eletrônica que conecta compradores e vendedores de ativos ambientais. A plataforma BVRio dispõe de um mercado específico para a compra e venda de CRAs e áreas em Unidades de Conservação para a compensação de Reserva Legal.

[www.bvrrio.org](http://www.bvrrio.org)

## ▲ Processo de adequação por meio das regras de transição

O Código Florestal estabeleceu um processo dividido em fases de implantação, onde são definidas claramente as obrigações dos produtores rurais, que devem se regularizar, conforme prazos a seguir. Destaca-se, contudo, que cabe a cada estado definir regras de implantação em suas jurisdições.

Até 31 de dezembro de 2017<sup>13</sup>

Toda propriedade rural deve estar inscrita no CAR. Imóveis com pendências devem aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA)



Assinatura de Termo de Compromisso em prazo a ser definido pelo PRA estadual<sup>14</sup>

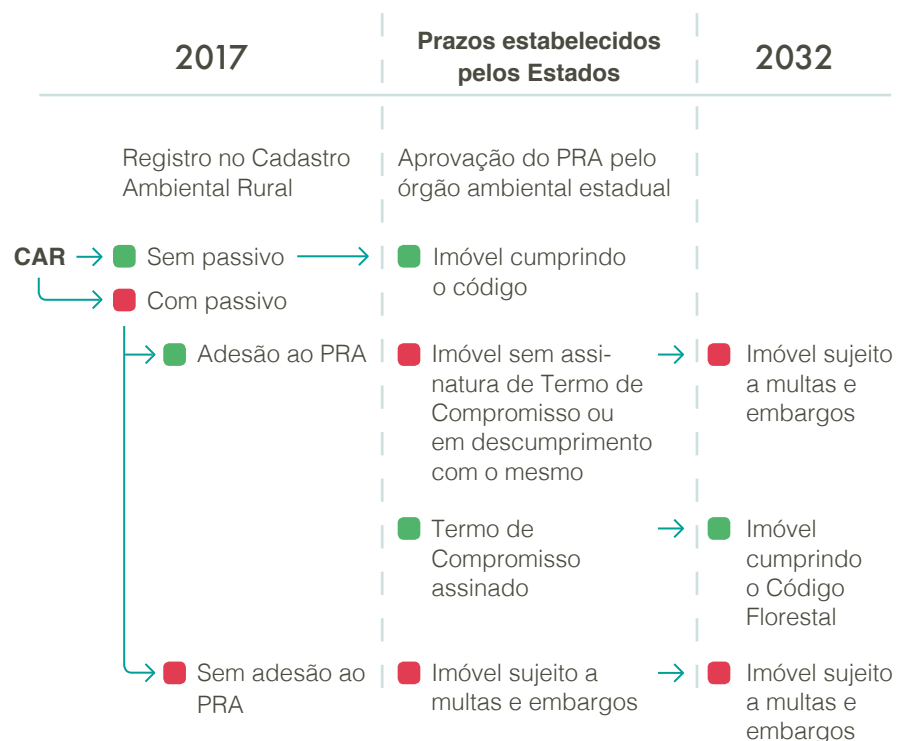
Imóveis com pendências devem desenvolver um plano de recuperação de áreas degradadas e alteradas, definindo a forma de adequação a ser adotada, e assinar o Termo de Compromisso (TC)<sup>15</sup>



Até 28 de maio de 2032<sup>16</sup>

Estar em total cumprimento as obrigações do Código Florestal

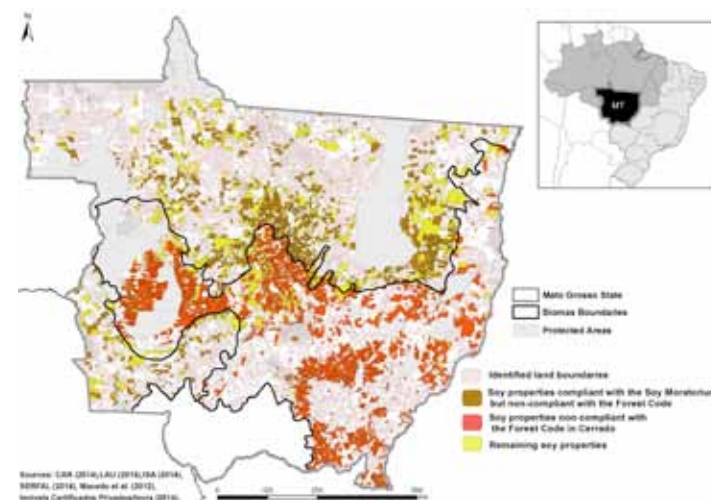
## Linha do tempo para a adequação do imóvel rural ao Código Florestal



Saiba mais informações sobre como o produtor com passivos pode regularizar os passivos ambientais de seu imóvel em:

- › Guia para a Elaboração dos Programas de Regularização Ambiental dos Estados: [www.observatorioflorestal.org.br](http://www.observatorioflorestal.org.br)
- › Guia para aplicação da nova Lei Florestal em imóveis rurais: [www.imaflora.org](http://www.imaflora.org)
- › Novo Código Florestal Brasileiro: Guia para tomadores de decisão em cadeias produtivas e governos: [www.wwf.org.br](http://www.wwf.org.br)

A despeito do alto percentual de adesão ao CAR<sup>17</sup>, a implementação plena do código ocorre a passos lentos. Há pesquisas que indicam que é grande o número de fazendas que o descumprem. A Figura 4 apresenta propriedades de soja mapeadas no estado de Mato Grosso e conclui que em 82% das propriedades analisadas não houve desmatamento após julho de 2008, mas que a maior parte desse grupo (62%) não cumpre com as exigências para reserva legal conforme definidas no Código Florestal<sup>18</sup>.



**Figura 4:** Cumprimento com desmatamento zero e Código Florestal por propriedades de soja no Mato Grosso.

Há potencialmente uma **grande parcela da produção nacional de commodities agropecuárias e florestais ocorrendo em imóveis que não atendem plenamente ao Código Florestal**. A despeito das datas oficiais de adesão ao CAR e de regularização ambiental, é notório que o processo de regularização não ocorrerá de forma rápida. **Quanto antes se iniciarem os esforços para que os imóveis se registrem junto ao CAR, e tenham suas áreas de RL e APP de acordo com a lei, maiores as chances de estarem em acordo com a lei no prazo determinado.**

Nesse sentido, diversas empresas já têm assumido compromissos públicos com relação à legalidade das *commodities* que compram, operacionalizando-os por meio de requisitos no processo de compra e da verificação do seu cumprimento.

## Seção 3 | O que cobrar dos fornecedores hoje: instrumentos oficiais disponíveis

### Consulta individual por propriedade

O Código Florestal está sendo implementado em fases. Nesse momento, e até o final de 2017, a recomendação é que as empresas **compradoras diretas** de *commodities* **solicitem o número do CAR de seus fornecedores e verifiquem se está Ativo nos sistemas oficiais disponíveis.**

De posse do número do CAR, o comprador pode averiguar a situação da propriedade no Módulo de Consulta Pública do **Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural**

SiCAR: <http://www.car.gov.br/publico/imoveis/index>

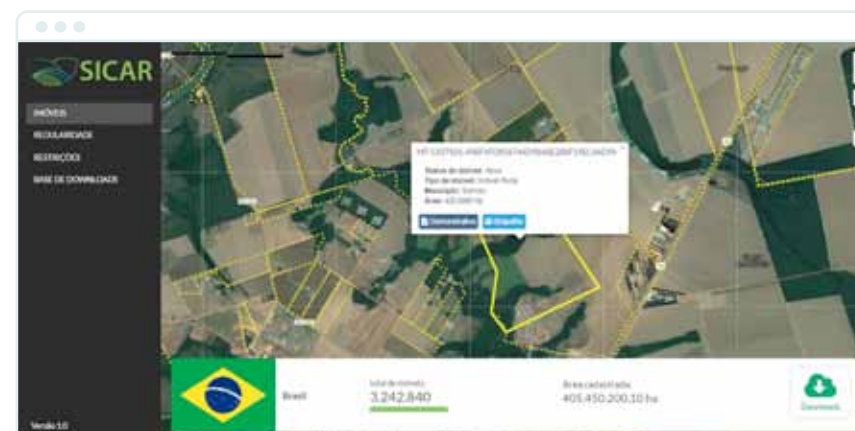


O seguinte passo a passo pode ser seguido.

1. Incluir o **número do CAR** no campo indicado da **plataforma do SiCAR**



2. A pesquisa resultará na imagem da propriedade, indicando a **situação, tipo do imóvel, município e área.**



3. Ao clicar em **demonstrativo** obtém-se o resumo da situação do imóvel rural e do seu atendimento aos critérios do Código Florestal indicados neste documento.

**Demonstrativo**

Situação cadastro: Ativo  
 Condição cadastro: Aguardando análise

**Dados do Imóvel**

Área do imóvel: 420,70 ha	Data de registro no SiCAR: 22/10/2014
Módulos fiscais: 4,67	Data da análise do CAR: -
Município / UF: Sorriso (MT)	Data da última retificação: -
Coordenadas centrais: Lat: 12°30'04,06" S Long: 55°42'32,58" O	

**Cobertura do Solo**

Área total de remanescentes de vegetação nativa	93,47 ha
Área total de uso consolidado	-
Área total de serviço administrativa	-

**Reserva Legal**

Situação da reserva legal: Não Analisada

Área de reserva legal averbada vetorizada	-
Área de reserva legal aprovada não averbada vetorizada	-
Área de reserva legal proposta vetorizada	93,47 ha
Total de reserva legal declarada pelo proprietário/possuidor	93,47 ha

**Área de Preservação Permanente (APP)**

Áreas de preservação permanente	34,01 ha
---------------------------------	----------

**Uso Restrito**

Área de uso restrito	-
----------------------	---

**Restrições do IR**

Origem	Descrição	Processamento	Área de conflito (ha)	Percentual (%)
Nenhuma restrição encontrada.				

Este módulo do SiCAR, lançado em 29/11/2016, permite acessar pela internet dados dos imóveis rurais cadastrados em todo país. O sistema apresenta a situação do cadastro (**Ativo**, **Pendente**, **Cancelado**), a adesão ao PRA e se há sobreposição com Unidades de Conservação e Terras Indígenas. De cerca de 3,2 milhões de cadastros até Fevereiro de 2017, cerca de 1,5 milhão assinalou adesão ao PRA, o que demonstra o interesse dos produtores em regularizar os seus imóveis.



**Ativo:** O cadastro do imóvel rural será considerado Ativo depois de concluída a inscrição no CAR, enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando constatada, após análise, a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.



**Pendente:** O cadastro do imóvel rural será considerado Pendente quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado Pendente quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa, enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.



**Cancelado:** O cadastro do imóvel rural será considerado Cancelado quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada<sup>19</sup>.

Esta simples consulta permite analisar se o fornecedor está atendendo aos prazos definidos para a implementação do Código Florestal.

A validação dos cadastros ocorre de forma dinâmica, de forma que as autodeclarações estão sendo analisadas por sistemas automáticos desenvolvidos pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Conforme o sistema avança e as validações ocorrem, é possível analisar se a propriedade atende ao mínimo exigido para Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente.

O SFB desenvolveu um módulo de análise que cruza automaticamente as informações declaradas de RL e APP com imagens de uso do solo de sensores/ satélites como Landsat, RapidEye e Sentinel. Com essas imagens classificadas em classes de uso do solo, o cruzamento se torna simples e rápido. Com isso, desmatamentos após 2008 e declarações inconsistentes serão facilmente detectáveis.

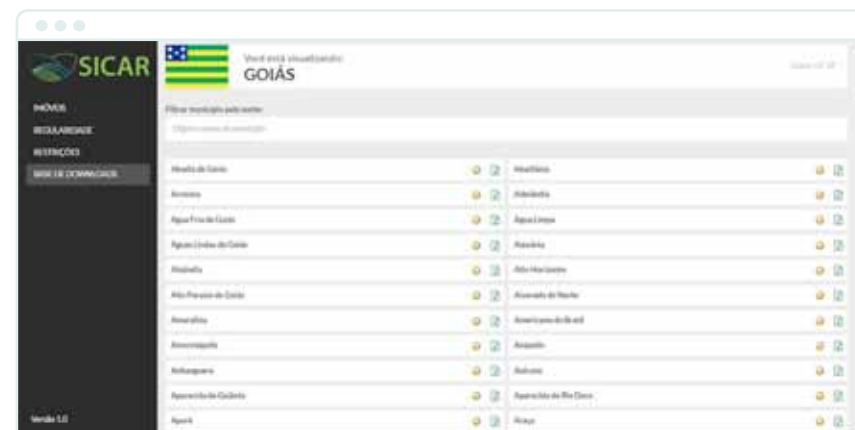


## Consulta de propriedades agrupadas

Há empresas que compram *commodities* de um número grande e variável de fornecedores, o que torna a análise individual por propriedade morosa e altamente dependente da disponibilidade de recursos humanos. Não há, **ainda**, um sistema que permita a análise de diversos imóveis simultaneamente. Apesar disso, o SiCAR disponibiliza informações que podem ser trabalhadas pelas empresas compradoras para acelerar o processo de análise.

São apresentadas as informações disponíveis e alguns passos que as empresas compradoras podem seguir – **com o apoio de equipes de tecnologia da informação (TI)** – para facilitar a análise de um grupo grande de produtores.

1. Clicar em **base de downloads** no site do SiCAR e escolher o estado que será analisado clicando em **alterar UF**



2. Fazer o download dos **arquivos CSV** dos municípios de interesse



	numero_car	area	uf	municipio	modulos_fiscais	situacao
1						
2						
3	AC-1200013-8F8E417340D84EE1AF9BC0A05F82C93E	833,743	AC	Acrelândia	0.8337	Ativo
4	AC-1200013-8144F32050544474B2785545094FAC3D	773,553	AC	Acrelândia	0.7736	Ativo
5	AC-1200013-AB6A15E4DE454AEEB78461A6EA35BAC2	740,225	AC	Acrelândia	0.7402	Ativo
6	AC-1200013-8F989C28D454421697C7A8D6690118AD	723,800	AC	Acrelândia	0.7238	Ativo
7	AC-1200013-1165F51656AE4E51958EB7B94249B652	824,025	AC	Acrelândia	0.8240	Ativo
8	AC-1200013-7F9077EED34645E382BE48D4CF66206	1,400,281	AC	Acrelândia	14,003	Ativo
9	AC-1200013-A2AE1ADE33EE4799994D3D8BE1634976	863,920	AC	Acrelândia	0.8639	Ativo
10	AC-1200013-69EB1DD7437A4C9898678F78836B9CB3	627,844	AC	Acrelândia	0.6278	Ativo
11	AC-1200013-05699190CD264F89AD46CA7F8FB3EED4	683,301	AC	Acrelândia	0.6833	Ativo
12	AC-1200013-8AEADC68676D48B6949167E639290B7B	677,589	AC	Acrelândia	0.6776	Ativo
13	AC-1200013-EAE4B5D7424C4C80A6714A25F047E949	726,489	AC	Acrelândia	0.7265	Ativo
14	AC-1200013-F44698989F16407190093F59A1C7DF18	701,516	AC	Acrelândia	0.7015	Ativo
15	AC-1200013-FD89A198857148COA116E9027EACE62B	763,844	AC	Acrelândia	0.7638	Ativo
16	AC-1200013-3DE92899787D4E8D8C66C6E48A938D07	659,247	AC	Acrelândia	0.6592	Ativo
17	AC-1200013-7154FC09901A4D0EBBD16B484029D7E6	826,573	AC	Acrelândia	0.8266	Ativo
18	AC-1200013-BCDF11C09E984C688C64A50F468E0957	753,223	AC	Acrelândia	0.7532	Ativo
19	AC-1200013-1FEDC25F012340C1B0016904BD69CAC1	668,695	AC	Acrelândia	0.6687	Ativo
20	AC-1200013-5831D03880524F10914788C329C05813	730,810	AC	Acrelândia	0.7308	Ativo

### 3. Em conjunto com as equipes de TI da empresa, trabalhar as informações obtidas

Esta etapa demandará a criação de uma lista completa de fornecedores, que poderá ser cruzada com as informações obtidas no SiCAR. Para maior agilidade, podem ser desenvolvidas soluções para a análise de um grande número de imóveis.



Com o tempo, a ferramenta online do SFB deverá ser aprimorada e incluir novas funcionalidades. Recomenda-se que no futuro o SiCAR permita uma conexão direta com os sistemas de informação das empresas compradoras de *commodities*, para que se mantenham atualizadas e possam rapidamente analisar uma grande quantidade de CARs de seus fornecedores.

O SiCAR poderá indicar as áreas desmatadas após julho de 2008. A legalidade desse desmatamento deverá ser verificada mediante o cruzamento com dados de licenciamento ou com a requisição da licença ao próprio produtor.

Os resultados devem ajudar a empresa a:

1. Entender sua exposição ao risco de não cumprimento do Código Florestal por fornecedores
2. Decidir como se engajar com os fornecedores de forma mais eficaz
3. Priorizar esforços para monitorar o cumprimento do Código Florestal e reduzir sua exposição ao risco da ilegalidade

#### Qual a frequência recomendada para análise dos fornecedores?

A frequência dependerá de cada *commodity*, do relacionamento com os fornecedores, frequência de compra, demandas já impostas pelo mercado, influência sobre o fornecedor, utilidade da informação, etc. Para fornecedores com relação de prazo mais longo, a análise pode ser anual ou a cada renovação de contrato. Para fornecedores com relacionamento curto, a análise pode ser feita a cada compra. A empresa deve levar em conta a frequência com a qual comunicará seu progresso às partes interessadas interna e externamente.

## ▲ Como solicitar a implementação do Código Florestal para os fornecedores

Uma forma amplamente utilizada por empresas para solicitar informações e documentos variados de seus fornecedores, incluindo aqueles relacionados a critérios de sustentabilidade, consiste em incluir cláusulas específicas sobre isso nos contratos. Uma sugestão de texto para contratos de compra e venda de *commodities*, é apresentada.

A [empresa XXXX – produtora e vendedora da *commodity*] se obriga a apresentar a inscrição e o demonstrativo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para a [empresa YYYYY – compradora direta da *commodity*]. Na hipótese de haver passivos ambientais, por exemplo, necessidade de recuperação de Reserva Legal ou de Áreas de Preservação Permanente, a [empresa XXXX – produtora e vendedora da *commodity*] se compromete a cumprir com as exigências e prazos estabelecidos pelo órgão competente.

Em algumas cadeias de suprimento, os contratos podem ter a duração de vários anos. Dessa forma, é importante que se incluam cláusulas sobre o Código Florestal nas renovações mais próximas, para que ao final de 2017 (quando os produtores serão obrigados a ter o CAR), haja o compromisso em apresentar o cadastro às empresas.

## ▲ Seção 4 | Monitoramento: indicadores de desempenho

Indicadores de desempenho, ou KPIs (*Key Performance Indicators*), são recomendados para que se analise o grau de cumprimento do código por fornecedores diretos. Estes são úteis para colaborar com a comunicação (interna ou externamente) do progresso da empresa na gestão do risco de ilegalidade em sua cadeia de fornecimento. São úteis também para que a empresa defina seu plano de ação e de engajamento com fornecedores, considerando o grau de atendimento ao Código Florestal.

	2017	2018	2019	...
Fornecedores com origem conhecida (% , número e volume originado)	X	X	X	X
Fornecedores com CAR (% , número e volume originado)	X	X	X	X
Fornecedores com CAR validado (% , número e volume originado)		X	X	X
Fornecedores com pendências que estão com o Termo de Compromisso dos PRAs assinado (% , número e volume originado)		X	X	X





## Explicando os KPIs

Indicadores de cumprimento do Código Florestal:

### Por que conhecer a origem?

Para entender se o produtor está cumprindo com o Código Florestal, o primeiro passo é saber quem é o produtor.

### Por que monitorar o % de fornecedores com CAR?

Essa é a primeira exigência do Código Florestal e será obrigatória ao final de 2017. Fornecedores sem o CAR estarão descumprindo a lei. Esperar o final do prazo para entender se já fizeram o cadastro apresenta riscos às empresas compradoras – risco de ter fornecedores em descumprimento com o prazo legal.

### Por que monitorar a validação do CAR?

O CAR validado constituirá a anuência do órgão ambiental quanto à regularidade da propriedade ou do que exatamente há de passivos que precisam ser regularizados. Esperar o final do prazo apresenta riscos às empresas compradoras – de seus fornecedores falharem no cumprimento das exigências nos prazos legais.

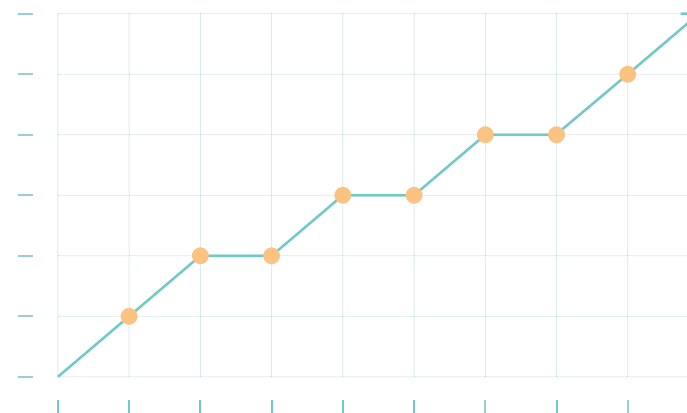
Além dos indicadores anteriores, as empresas também podem monitorar o desmatamento ocorrido após julho de 2008.

### Por que monitorar o desmatamento após julho de 2008?

Alguns estudos demonstram que boa parte do desmatamento recente violou as regras do Código Florestal<sup>20</sup>. Dessa forma, é possível que o desmatamento após 2008 seja ilegal e esse pode ser um indicador de risco para o não cumprimento da lei.

Recomenda-se que os KPIs sejam atualizados periodicamente. Cada empresa definirá qual a periodicidade, de acordo com a realidade das cadeias de *commodities* nas quais atua. As empresas são encorajadas a divulgar publicamente os resultados (ao menos uma vez por ano), para demonstrar às diversas partes interessadas que estão comprometidas com a garantia da legalidade da matéria prima que adquirem.

### O que não se mede, não se gerencia



## ▲ O que pode ser utilizado como *proxy* hoje

*Proxy* é uma variável utilizada para substituir outra de difícil mensuração e que se presume guardar com ela relação de pertinência. A participação em alguma iniciativa para fomentar a implementação do Código Florestal pode ser um indicador de mitigação do risco de determinados produtores não cumprirem com o código.

O SiCAR e os Programas de Regularização Ambiental não estão plenamente operacionais, ao passo que o tempo urge para que os imóveis se adequem às exigências ambientais e demonstrem que a produção brasileira de *commodities* atende a rigorosos critérios ambientais.

Na ausência de referências oficiais para apoiar a análise dos fornecedores, outros mecanismos já empregados pelo setor privado para assegurar e fomentar a sustentabilidade da produção podem ser usados. Há iniciativas que exigem do produtor a inscrição no CAR, há outras que os ajudam a inscrever-se. Há iniciativas que colaboram para a recuperação de APPs, e há outras que somente certificam imóveis cujas APPs e RL estejam de acordo com a lei. Esse universo de iniciativas para fomentar ou evidenciar a sustentabilidade da produção agropecuária, onde há de alguma forma aspectos de verificação da legalidade nos imóveis, pode e deve ser utilizado pelo setor privado para gerir o risco de sua cadeia de fornecedores.

É prática cada vez mais comum das empresas realizar uma análise de risco junto aos seus fornecedores, para priorizar seus esforços de engajamento. Não cabe ao presente guia indicar como a análise deve ser realizada, mas sugere-se que as ferramentas existentes possam compô-la.

Dessa forma, o comprador pode inferir que fornecedores que não apresentaram o CAR, mas que participam de iniciativas que colaborem com a implementação do Código Florestal, teriam um menor risco de não cumprimento do código quando comparados àqueles que não apresentaram evidência de cumprimento.



BusCAR é uma ferramenta eletrônica privada de busca de propriedades rurais do Brasil, que permite consultar a situação de um imóvel rural quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Compromisso (TAC) da Pecuária e do Protocolo de Responsabilidade Socioambiental da Cadeia de Grãos, dentre outros critérios de avaliação. A ferramenta oferece os seguintes serviços:

- › Cadastra e mapeia fornecedores e clientes
- › Avalia a situação do CAR
- › Analisa padrões de conformidade socioambiental para produção e financiamento rural
- › Registra consultas e transações
- › Gera relatórios internos de auditoria e conformidade socioambiental

<http://terras.agr.br/buscar/>



### Do Campo à Mesa

Iniciativa para promover a eficiência na cadeia da carne e menor impacto ambiental, estimulando o desenvolvimento social e econômico de acordo com a legislação ambiental. Oferece apoio técnico aos produtores, contempla o monitoramento da produção e o rastreamento do produto até a chegada ao consumidor final. Os produtores devem possuir o CAR para participar da iniciativa e, a partir do diagnóstico ambiental realizado em suas propriedades, recebem recomendações para a regularização ambiental de APP e RL.

<http://www.tnc.org.br/nossas-iniciativas/do-campo-a-mesa/index.htm>

As certificações também podem servir como uma *proxy* na verificação de cumprimento de elementos do Código Florestal, pois possuem como um de seus princípios fundamentais o cumprimento da legislação nacional. Como o Código Florestal ainda se encontra em fase de implementação no território nacional, é recomendado que a empresa verifique junto à certificadora quais elementos do código (CAR, APP e RL) foram verificados e se há exigências quanto ao seu cumprimento.

Ressalta-se que deve ficar a cargo de cada empresa analisar em que medida as iniciativas podem colaborar para reduzir o risco em sua cadeia de fornecimento.



## Seção 5 | Engajamento com fornecedores: alternativas para fomentar sua regularização

O mercado de *commodities* é altamente competitivo e encontra dificuldades em pagar prêmios por produtos. Em diversas cadeias, a prática mostra que não é possível restringir a compra a determinados produtores ou mesmo fazer muitas exigências com relação à produção.

Ciente desses desafios, o **comprador direto** pode engajar seus fornecedores de forma a não os excluir de sua cadeia de imediato, mas para que trabalhem juntos para o pleno atendimento ao Código Florestal. O **engajamento positivo** pode ocorrer de formas diferentes, variando de 'toques leves' (por meio da comunicação das novas demandas do mercado, por exemplo) à liderança de longo prazo de um programa (que ajude produtores a cumprir com o código, como exemplo).



Por meio do Programa Fornecedor Legal, a JBS estabeleceu uma parceria com empresas de consultoria ambiental, para apoiar os produtores na obtenção do CAR a um preço diferenciado. As consultorias também fornecem recomendações para regularização ambiental de APPs e RLs nos imóveis

<http://jbs.com.br/sustentabilidade/>



O Soja Plus é um programa de melhoria contínua oferecido pela Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja) sem custo ao produtor associado, sendo um de seus objetivos gerar um processo de melhoria gradativa e contínua dos aspectos ambientais, sociais e econômicos da produção a partir de uma melhor gestão da propriedade rural. O apoio para a regularização ambiental ocorre via oficinas para desenvolvimento de capacidades e orientação aos produtores.

<http://www.sojaplus.com.br/>



A Plataforma Produzindo Certo permite ao produtor rural informar detalhes dos perfis ambiental, social e produtivo de sua propriedade de acordo com o diagnóstico realizado pela Aliança da Terra. O diagnóstico socioambiental fornece um raio-x da propriedade e traz uma série de recomendações de melhorias à propriedade, dentre elas a regularização ambiental. É possível ver a localização aproximada dos imóveis por meio do link:

<https://get.aliancadaterra.org/index/pt>

Eventualmente, e como último recurso, se não houver empenho na regularização de imóveis com passivos ambientais, pode-se cogitar a exclusão do fornecedor.

Os seguintes passos são sugeridos no processo de engajamento. Cada empresa definirá sua estratégia considerando exposição ao risco, parceiros e iniciativas existentes, recursos disponíveis, entre outros.



1. Solicitação do CAR por parte do comprador direto

2. Análise do cumprimento do Código Florestal

- a. Identificação de fornecedores que não cumprem o Código Florestal quanto à:

- i. Exigências atuais
- ii. Exigências futuras

- b. Priorização de fornecedores para engajamento

- c. Definição de procedimento para lidar com fornecedores em desacordo com o Código Florestal, de forma a incentivar o cumprimento e a adoção de boas práticas



3. Engajamento com fornecedores

- a. Comunicação da necessidade de atendimento aos critérios estabelecidos pelo Código Florestal. É importante comunicar as necessidades presentes e futuras, considerando o desconhecimento das exigências do código além do CAR

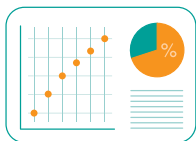
#### Quais são os questionamentos do produtor?

Quando o produtor for cobrado ou incentivado a cumprir com as exigências do Código Florestal, surgirão diversas perguntas - que são legítimas - tais como:

- › Onde consigo orientações técnicas sobre as intervenções que precisarei fazer?
- › Como posso ter ajuda para regularizar minha fazenda?
- › Alguma organização ajudará a pagar os custos das intervenções?
- › Estou gastando meu tempo, energia, e recursos para regularizar minha área, mas em que medida isso vai me diferenciar do vizinho?
- › Qual será o meu diferencial, ou todos os produtores terão que se adequar?

As empresas compradoras devem considerar as questões e discutir formas de respondê-las/ contemplá-las para maximizar o potencial de sucesso do engajamento positivo.

- b. Estabelecimento de um compromisso formal do fornecedor em atender ao Código Florestal
- c. Definição de um plano de melhoria contínua com prazos e compromissos
- d. Onde possível, programas locais ou regionais existentes devem ser considerados. É importante compreender quais as organizações atuam na região onde o produtor se encontra e aproveitar as relações de confiança que já existem, além da capacidade técnica local



#### 4. Monitoramento e relato do progresso

- a. Planejar e executar ações onde os objetivos não forem alcançados

#### Cumprimento Legal e Eliminação do Desmatamento na Produção de Commodities no Brasil

O estudo mapeia uma série de iniciativas que buscam colaborar com a implementação do Código Florestal e de compromissos de desmatamento zero.

Mais informações em:

[www.proforest.net/cumprimentolegal](http://www.proforest.net/cumprimentolegal)



#### Plataforma de Colaboração Digital do TFA 2020

Mapeamento de iniciativas que colaboram com os compromissos de desmatamento zero. Um mapa visual das iniciativas estará disponível no Global Forest Watch. O mapa tem lançamento previsto para março de 2017 e poderá ser constantemente atualizado pelas organizações promotoras dos programas.

Mais informações sobre o Global Forest Watch em: [www.globalforestwatch.org](http://www.globalforestwatch.org)



## Notas e referências

- 1 International Finance Corporation, 2013. Good Practice Handbook Assessing and Managing Environmental and Social Risks in an Agro-Commodity Supply Chain.
- 2 Brasil, 2013. Ministério Público Federal: Termo de Ajuste de Conduta. Disponível em: [http://www.mpf.mp.br/mt/sala-de-imprensa/pecuaria-sustentavel/tac\\_jbs.pdf](http://www.mpf.mp.br/mt/sala-de-imprensa/pecuaria-sustentavel/tac_jbs.pdf).
- 3 Consumer Goods Forum, s.a. The Sustainable Soy Sourcing Guidelines.
- 4 CDP, 2016. Revenue at risk: Why addressing deforestation is critical to business success.
- 5 Tropical Forest Alliance 2020, s.a. Disponível em: [www.tfa2020.org](http://www.tfa2020.org).
- 6 Proforest, WWF Brasil, TFA 2020, 2016. Legal compliance and elimination of deforestation from commodity production in Brazil: useful tools and initiatives for value chain companies.
- 7 Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura., s.a. Disponível em: [coalizaobr.com.br](http://coalizaobr.com.br); Newsletter enviada em 2 de dezembro de 2016.
- 8 Art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012.
- 9 Inciso II do art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012.
- 10 Inciso III do art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012.
- 11 Lei nº 12.651, de 25 de maio 2012. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm).
- 12 O percentual de RL pode ser modificado de acordo com os artigos 12 e 13 do Código Florestal, que consideram o Zoneamento Ecológico Econômico e a proporção de território ocupado por Unidades de Conservação de domínio público e de terra indígena homologada no Estado ou no município.

- 13** § 3º do art. 29 e § 2º do art. 59 da Lei nº 12.651, de 2012 – o prazo poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo para 31 de dezembro de 2018.
- 14** § 3º do art. 59 da Lei nº 12.651, de 2012.
- 15** O Termo de Compromisso (TC) é o contrato que o proprietário ou possuidor firma com o estado onde se localiza seu imóvel, comprometendo-se a executar as ações de regularização ambiental dentro dos prazos e termos descritos no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA).
- 16** O prazo máximo de 20 (vinte) para a regularização do imóvel rural trazido pela Lei nº 12.651, de 2012, é definido pelo § 2º do art. 66, para o caso excepcional de adoção da “recomposição” para a regularização da Reserva Legal. Como a Lei entrou em vigor na data de sua publicação, em 28 de maio de 2012, e nos termos da Lei de Introdução ao Código Civil e jurisprudência, o prazo de 20 anos é contado a partir de então, finalizando, portanto, em 28 de maio de 2032.
- 17** Serviço Florestal Brasileiro, 2017. Cadastro Ambiental Rural - Boletim Informativo até 31 de janeiro de 2017.
- 18** Azevedo, A.A., Stabile, M.C.C., Reis, T.N.P. 2015. Commodity production in Brazil: Combining zero deforestation and zero illegality. *Elem Sci Anth* 3: 000076. Disponível em: <https://www.elementascience.org/articles/76>.
- 19** Serviço Florestal Brasileiro, 2016. Cadastro Ambiental Rural - Boletim Informativo até 31 de outubro de 2016.
- 20** Nolte, C. et al. 2017. Conditions influencing the adoption of effective anti-deforestation policies in South America’s commodity frontiers. *Global Environmental Change*.

## Créditos das fotos

<b>Capa</b>	Alf Ribeiro
<b>P. 6</b>	Proforest
<b>P. 7</b>	Proforest
<b>P. 8</b>	Proforest
<b>P. 26</b>	Voran
<b>P. 28</b>	Proforest
<b>P. 31</b>	Proforest
<b>P. 36</b>	Christian Langereek

